

Lotacionograma da Fundação Nova Chance - FUNAC						
4º TRIMESTRE-2016						
Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsidio
Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	5	0	5	-	Lei nº 7.554/01
Profissionais do Sistema Penitenciário	Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário	3.504	3	1.012*	-	Lei Complementar nº 389/10
	Assistente Penitenciário do Sistema Penitenciário	253	5	3*	-	
	Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário	268	7	40*	-	

Fonte: SEAP1503P-05/10/2016

*Para o saldo final da coluna "Cargos Vagos" da Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, foram contabilizados 2.489 Agentes, 245 Assistentes e 221 Profissionais de nível Superior que se encontram lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes Cedidos a Fundação Nova Chance - FUNAC*		
Órgão/Entidade Cedente	Cargos	Quantidade
SEJUDH	Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário	5
	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	1
	Assistente do Sistema Penitenciário	1
	Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário	2
	Profissional de Nível Superior do Sistema Socioeducativo	5

*De acordo com cessões publicadas em Diário Oficial - Ref. 05/10/2016

Fonte: GPMM/COGP

**Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 05/10/2016.

PORTARIA Nº 151/2016/GAB/UNISCOR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2014;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 440/2014/AGE-COR/SEJUDH, de 12/08/2014, publicada no D.O.E em 04/09/2014 e pela Portaria Conjunta nº 556/2015/CGE-COR/SEJUDH, publicada no D.O.E. de 28/07/2015, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23/09/2016, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2016.

(ORIGINAL ASSINADO)
MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 152/2016/GAB/UNISCOR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pelo Extrato de Portaria Conjunta nº 231/2015/CGE-COR/SEJUDH, publicada no D.O.E em 22/06/2015, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 13/09/2016, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2016.

(ORIGINAL ASSINADO)
MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos